

À PROAD,

Excelentíssimo Senhor *Pró-Reitor de Administração*, em atendimento a vossa solicitação sobre a análise do Despacho Nº 24766/2019 - DGO (Documento de ordem 43), encaminhado posicionamento a respeito do assunto supracitado.

1. Divergências das planilhas anexadas aos autos:

Não houve divergência entres as planilhas de composição de custos apresentadas nos autos do processo. Ocorreu apenas a inclusão de serviços de engenharia eletrônica, elencado no DESPACHO Nº 16580/2019 – DIMANUT (Documento de ordem 26) devidamente assinado pelo Engenheiro João Ricardo Brito Pinheiro, no qual ele motiva a necessidade da contratação.

2. Necessidade de contratação com emprego de mão de obra:

O mérito administrativo dessa decisão é de incumbência da equipe responsável pela elaboração do termo de referência, a qual já se manifestou a respeito ao apresentar no Termo de Referência no item II:

II. OBJETO

*Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos à Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. **Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada** para a execução de serviços técnicos especializados, **de forma permanente**, e serviços de consultoria especializada, de forma eventual, conforme os termos expressos nestas especificações.*

3. Divergências e Conformidades com a legislação vigente:

3.1. Conformidade com a IN 05/2017:

Os valores e percentuais referentes à Remuneração, Encargos, Provisão para rescisão, Tributos e Lucros estão em conformidade com a IN 05/2017, observados, em qualquer caso, o enquadramento sindical da categoria e o Regime de Tributação.

3.2. Itens a serem observados na planilha de custos:

O vale-alimentação e o vale-transporte não compõem item de “**Insumos**” nos moldes da IN 05/2017, anexo I, Definições, inciso X:

INSUMOS: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

Tratam-se de **Benefícios Mensais e Diários** oferecidos aos empregados, conforme a IN 05/2017.

3.3. Orientações sobre a planilha de composição dos custos:

Convêm mencionar que a equipe responsável pela elaboração do termo de referência, ao elaborar a planilha de composição dos custos, deve atentar para os Acordos e Conversões Coletivas de Trabalho, no que concerne ao Piso Salarial, benefícios e encargos da categoria. E, na ausência destes, observar o valor de mercado.

4. Considerações finais

Esta peça técnico-contábil não possui caráter de julgamento das futuras propostas dos licitantes, sendo meramente opinativa e sem natureza decisória. Utilizando-a exclusivamente como subsídio técnico à equipe responsável pela elaboração do termo de referência e outros setores interessados que utilizam-se desta informação.